

CARLOS MAGNO

WILSON WITZEL



Conclusão do relatório é de graves "indícios de corrupção" nos atos praticados por Witzel no governo do Rio

Relatório recomenda o afastamento

Conclusão é de que contratos são de fato irregulares

As contratações feitas pelo governador afastado Wilson Witzel (PSC) para o combate à covid-19 no Rio de Janeiro foram "inequivocamente eivadas de irregularidades e repletas de indícios de corrupção". As conclusões foram apresentadas ontem pela Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) que acompanhou as medidas adotadas pela gestão estadual durante a pandemia.

Uma cópia do parecer de 689 páginas foi encaminhada ao desembargador Claudio de Mello Tavares, que preside o Tribunal Especial Misto que julgará o processo de impeachment contra Witzel.

A recomendação ao colegiado é que seja confirmado o afastamento definitivo do governador "para não haver chances de embaraços nas investigações em curso".

R\$ 1,7 bilhão

Ao todo, foram analisados 196 contratos emergenciais firmados por Witzel com 188 empresas e organizações sociais destinados à contratação de serviços, produtos e insumos para o combate à covid-19, incluindo a construção de hospitais de campanha e compra de testes rápidos para a doença. Ao todo, a soma dos contratos chega a R\$ 1,7 bilhão, fechados sem licitação em pouco mais de três meses.

"As estratégias, ações e contratações para o enfrentamento à covid-19 realizadas pelo governo do estado do Rio de Janeiro foram

marcadas pela ausência de planejamento, por inúmeras e reiteradas irregularidades e por indícios de corrupção", apontou o relatório final da comissão.

Unidades a menos

Segundo os deputados, em cerca de 99% dos contratos analisados foram encontradas suspeitas de irregularidade e mau uso do dinheiro público, seja por parte da Controladoria-Geral do Estado ou por órgãos de investigação, como o Ministério Público Federal.

No caso dos hospitais de campanha, que concentrou mais da metade dos gastos previstos pelo governo, a comissão parlamentar aponta que Witzel prometeu sete unidades, mas entregou apenas dois, com atraso e funcionamento parcial. Mesmo assim, a organização social Iabas recebeu R\$ 256 milhões dos R\$ 835 milhões empe-

nhados pelo governo estadual.

A Iabas foi alvo das operações Favorito e Placebo, que miraram o empresário Mário Peixoto e suposto esquema de desvios da saúde do Rio envolvendo Witzel. Após as diligências, o contrato com a organização social foi cancelado, deixando em aberto saldo de salários de funcionários e custos da demolição que foram judicializados.

"As irregularidades na contratação foram inúmeras, desde o direcionamento do contrato para a OS Iabas, passando pela ausência de planejamento e indicadores para precificação, incluindo a precariedade nos serviços prestados", apontou a comissão.

A Comissão Especial aponta que a pandemia já custou aos cofres públicos do Rio cerca de R\$ 420 milhões graças aos contratos firmados por Witzel com empresas e organizações sociais da saúde.

SAIBAMAI

- » "O retrato da precariedade da política pública de enfrentamento ao covid-19 pelo governo Witzel, evidenciado pelas investigações em curso, em cada área da saúde cujo atendimento foi precário, em virtude de superfaturamento, sobrepreços, direcionamento das contratações e não entrega dos serviços e produtos contratados", concluiu o parecer da comissão especial da Assembleia Legislativa.
- » Witzel será julgado por um colegiado misto, formado por desembargadores do Rio de Janeiro e por deputados estaduais.
- » O governador não fez, até o fechamento da edição, comentários a respeito do conteúdo do relatório.

Vai ficar dívida milionária

Segundo o relatório, a gestão estadual deixará um passivo empenhado de R\$ 275,3 milhões a serem pagos.

"O orçamento de 2021 provavelmente herdará mais de R\$ 250 milhões de restos a pagar ou de dívidas da pandemia, sem nenhum legado decente para a rede de Saúde", apontam os parlamentares.

"Contratos milionários foram cancelados, suspensos ou interrompidos. Organizações sociais foram desqualificadas ou declaradas inaptas e muitas outras ainda precisam ter o mesmo desfecho. A gestão do SAMU e a das UPAs retorna-

ram aos cuidados do Executivo, repletas de problemas".

A análise da comissão afirma também que as ações de Witzel "fracassaram" e promoveram desperdício de "montante muito significativo de dinheiro público e, o mais grave de tudo, custaram inúmeras vidas".

"Os contratos irregulares e a corrupção que assolou o governo de Wilson Witzel são diretamente responsáveis pelas vidas perdidas por falta de vagas em leitos; responsáveis pelas sequelas do covid-19 nas pessoas que não receberam atendimento médico".

CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL - BIÊNIO 2021/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução de Assembleia Geral nº 05, aprovada pela 99ª Assembleia Geral Extraordinária do CABV, realizada em 01 de outubro de 2020, cumprindo o que determina o Art. 152 do Regimento Interno do CABV, aprovado pela 56ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada dia 13 de setembro de 2008, convoca os condôminos, em condições de votar e serem votados, a participarem das eleições para os cargos eleitos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal do CABV a realizar-se em 28 de novembro de 2020, nas condições abaixo definidas e em conformidade com o calendário eleitoral constante da Resolução de Assembleia Geral nº 05 de 01 de outubro de 2020. / 01 NÚMEROS DE VAGAS EXISTENTES: DIRETORIA EXECUTIVA (CHAPA): Síndico, Subsíndico, Tesoureiro, Secretário(a) Geral, Suplente do Tesoureiro e Suplente do(a) Secretário(a) Geral. (conforme dispõe o art. 204 ao 211 do Regimento Interno do CABV); CONSELHO CONSULTIVO: 04 (quatro) vagas para membros efetivos e 02 (duas) vaga para membro suplente (conforme dispõe os artigos 213 ao 219 do Regimento Interno do CABV); CONSELHO FISCAL: 02 (duas) vagas para membros efetivos e 01 (uma) vaga para membro suplente (conforme dispõe os artigos 213 ao 219 do Regimento Interno do CABV)/ 02 PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS E CANDIDATURAS INDIVIDUAIS: Do dia 07 de outubro de 2020 a partir das 8h, ao dia 16 de outubro de 2020 até as 19h, na Administração do CABV, situada à Rodovia BR 020, Km 12, Quadra 100 Bloco 01 - Sobradinho/DF, em seu horário de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h e aos sábados, das 8h às 12h). 03 REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS INDIVIDUAIS E CHAPAS: Para compor a chapa, o condômino deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos: I - estar em dia com suas obrigações condominiais, no que se refere a todas as unidades que possui, na forma disposta pela Convenção do CABV; II - Quitar integralmente, de forma antecipada, qualquer acordo amigável ou judicial que esteja em andamento no CABV, antes de efetivar sua candidatura, sob pena de ter seu registro negado pela Comissão Eleitoral por inadmissibilidade; III - Não possuir sentença transitada em julgado por ter lesado o patrimônio de qualquer entidade legalmente estabelecida (pública ou privada), mediante declaração do próprio; IV - Ter adquirido lote no CABV, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para a eleição, estabelecida no Calendário Eleitoral; V - Estar no gozo dos direitos sociais conferidos pela Convenção e demais Normas do CABV; VI - Estar em dia com as suas obrigações fiscais no âmbito federal e no Distrito Federal; VII - Estar em dia com a justiça eleitoral; VIII - Não pertencer aos quadros de funcionários do CABV; IX - Atender ao disposto no art. 242 do Regimento Interno do CABV. O requerimento de registro de chapas será feito em 02 (duas) vias e endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integre, o qual passará a ser seu representante legal junto à Comissão Eleitoral, devendo cada candidato que compõe a chapa apresentar os seguintes documentos: I - Ficha de qualificação dos candidatos, conforme modelo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral até a data de publicação do edital; II - Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF; III - Cópia autenticada do(s) contrato(s) de compra e venda do imóvel no Condomínio Alto da Boa Vista emitido pelo empreendedor; IV - Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; V - Certidão de Quitação Eleitoral; VI - 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente de cada um dos membros integrantes da chapa que poderá ser entregue na forma digital. Pode ser dispensada autenticação das cópias desde que as mesmas sejam, obrigatoriamente, apresentadas acompanhadas do documento original. Poderá ser candidato a qualquer uma das vagas existentes para os Conselhos Consultivo e Fiscal o condômino que atender de forma integral aos seguintes requisitos: I - Estar em dia com suas obrigações condominiais, no que se refere a todas as unidades que possui, na forma disposta pela Convenção do CABV; II - Quitar integralmente, de forma antecipada, qualquer acordo amigável ou judicial que esteja em andamento no CABV, antes de efetivar sua candidatura, sob pena de ter seu registro negado pela Comissão Eleitoral por inadmissibilidade; III - Ter adquirido lote no CABV, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para a eleição, estabelecida no Calendário Eleitoral; IV - Não pertencer aos quadros de funcionários do CABV. O condômino interessado a qualquer uma das vagas existentes para os Conselhos Consultivo e Fiscal deverá registrar sua candidatura por meio do preenchimento, em 02 (duas) vias, de requerimento individual, que deverá ser protocolado na administração do CABV, endereçado à Comissão Eleitoral, conforme modelo que estará disponível na administração e site do CABV. No ato do protocolo do requerimento, o candidato deverá anexar ao mesmo, 01 (uma) cópia autenticada de documento oficial de identificação e do primeiro contrato de compra de lote no Condomínio, bem como, 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente que poderá ser entregue na forma digital. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas do documento original (Artigo 214 do Regimento Interno do CABV). / 04.PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS: Do dia 20 de outubro de 2020 a partir das 8h ao dia 21 de outubro de 2020 até as 19h./ 05 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO: Dia 28 de novembro de 2020 (sábado) das 9h às 17h no Espaço Multiuso do CABV, situado na Rodovia BR-020, Km 12, Quadra 100 - Sobradinho-DF / 06 DIPLOMAÇÃO DOS TITULARES ELEITOS: A diplomação dos Membros Eleitos ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2020 às 10h, 07 DATA DA POSSE DOS ELEITOS E DIPLOMAÇÃO DOS SUPLENTE: Os membros efetivos eleitos para a Chapa, Conselhos Consultivo e Fiscal serão empossados e todos os suplentes serão diplomados no dia 09 de janeiro de 2021, às 14h (sábado). / 08 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A chapa eleita para a Diretoria Executiva e os Membros Efetivos eleitos para os Conselhos Consultivo e Fiscal cumprirão mandato de 2 anos, conforme os artigos 145, 146 e 148 do Regimento Interno do CABV. Os interessados em obter outras informações deverão se dirigir-se ao Escritório do CABV ou ligar para os telefones 3387-1060 e 3251-9341, bem como acessar o site www.cabv.com.br, onde está disponível o Regimento Interno e a Resolução de Assembleia nº 05/2020 para download. / EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO/ Presidente da Comissão Eleitoral.



CEB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 03.682.014/0001-20 - NIRE 53 3 0000614-8

69ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 22.01.2019, às 16h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: Retomar a Diretoria da CEB Participações S.A. - CEBPar. DELIBERAÇÕES: A Assembleia, por unanimidade, destituiu os Senhores Lener Silva Jayme do cargo de Diretor-Geral, Aurélio Jackson Fernandes Mazeto do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e Elias Brito Júnior do cargo de Diretor Técnico e, em seguida, elegeu para o cargo de Diretor-Geral da CEB Participações S.A. o senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA - brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº xx51xx - SSP/DF, CPF nº xxx.191-xx, filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, residente e domiciliado nesta Capital, na xxxxxxxx e para o cargo de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro interino o senhor HAMILTON CARLOS NAVES - brasileiro, natural de Uberlândia - MG, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade nº x.67.4xx - SSP/DF, CPF nº xxx.986-xx, filho de Sebastião Aranes Naves e Alice de Oliveira Naves, residente e domiciliado no Distrito Federal, xxxxxx para completar o mandato relativo ao biênio 2017/2019, vencendo em 27.04.2019. Consigna-se que os membros indicados foram avaliados pelo Comitê de Elegibilidade da CEB, conforme consta em sua Ata da Décima Reunião Ordinária, de 22.01.2019, em atendimento a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017. REGISTRO JCDF: 1268373, certificado em 26.04.2019.



CEB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 03.682.014/0001-20 - NIRE 53 3 0000614-8

20ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 22.04.2020, às 15h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2019; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2019; 3) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato relativo ao biênio 2020/2021; 4) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÕES: 1) A Assembleia aprovou as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEBPar relativas ao exercício de 2019. 2) A Assembleia aprovou a destinação do resultado apurado no exercício de 2019, na forma apresentada pela Diretoria. 3) A Assembleia deliberou, por unanimidade, pela recondução dos Senhores Rafael Guaragna Souza, João Emigdio da Costa e Silva e Marlon Tomazette como membros efetivos do Conselho Fiscal da CEB Participações S.A. para o biênio 2020/2021. Para cumprir requisito legal, segue adiante a qualificação dos Conselheiros ora eleitos: JOÃO EMIGDIO DA COSTA E SILVA, brasileiro, natural de Balsas-MA, divorciado, economista, cédula de identidade nº xxx.8xx SSP/DF, CPF nº xxx.178.181-xx, filho de Pedro da Costa e Silva e Maria Isaura de Albuquerque e Silva, residente e domiciliado nesta Capital no xxxxxxxx; MARLON TOMAZETTE, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília-DF, filho de João Tomazette e Maria de Lourdes Barbosa Tomazette, cédula de identidade nº x.x07.4xx - SSP/DF, CPF nº xxx.961.361-xx, residente e domiciliado nesta Capital, na xxxxxxxxxx; RAFAEL GUARAGNA SOUZA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-RS, filho de Carlos Alberto Leal Souza e Berenice Regina Guaragna Souza, cédula de identidade nº x.xxx.8x2.2xx - SSP/RS, CPF nº xxx.823.020-xx, residente e domiciliado nesta Capital, na xxx. Registra-se que foi verificada a regularidade dos Conselheiros no tocante às certidões negativas. 4) A Assembleia sob a égide da Lei 6.404/1976, arts. 152, caput, e 162, §3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por manter a remuneração dos administradores fixada na 19ª AGO, de 25.04.2019, e pela manutenção da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, correspondente a 15% (quinze por cento) da média mensal da remuneração dos diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbos de representação e participação nos lucros. Além da remuneração, fica assegurada a todos os dirigentes da CEBPar a manutenção dos benefícios concedidos na 19ª AGO supracitada. REGISTRO JCDF: 1608790, certificado em 14/09/2020. Saulo Izidório Vieira, Secretário-Geral.